



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1663

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Atribuição de Classe/Aulas	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Leis	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1663

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - IPEFAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO EM TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO TERÁ INCIDÊNCIA EM ÔNUS DE QUALQUER ESPÉCIE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS.

VALOR R\$: NÃO INCIDIRÁ ÔNUS DE QUALQUER ESPÉCIE PARA O MUNICÍPIO, PODENDO A CONTRATADA COBRAR DIRETAMENTE DOS CANDIDATOS O VALOR REFERENTE ÀS TAXAS DE INSCRIÇÃO NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 124/2023 **DATA:** 17/10/2023

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 52/2023**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa: **INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - IPEFAE**, inscrita no CNPJ nº 00.582.074/0001-83, com sede na Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, CEP - 13.870-210, Bairro Centro, cidade de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo, contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização em todas as fases do concurso público para cargos efetivos da prefeitura municipal e não terá incidência em ônus de qualquer espécie para a prefeitura municipal de Américo de Campos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 17 de outubro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 77/2023.

O Município de Américo de Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.173/0001-05, sediada à Avenida Fortunato Ruza nº 270, Centro - CEP 15550-000 - Américo de Campos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rosinaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMETOS LTDA**, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP-15.035-510, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, neste ato representada pela Sra. Barbara Cruz Faltarone, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.868.697-6 SSP/SP, CPF nº 384.881.378-50, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 678, Pto 6-A, Bairro Consolação, CEP - 01.243-000, na cidade de São Paulo-SP, de acordo com o que determina os artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas e para fins da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou no âmbito federal o sistema de registro de preços, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Licitatório nº 65/2023, Pregão ELETRÔNICO nº 01/2023, a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, resolvem aditar o presente contrato, nos termos do artigo 124, inciso II alínea d da Lei 14.133/21, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1663

Página 3 de 5

Fica a partir de 18/10/2023, passa a vigorar com preço reajustado em 30% para o fornecimento de "ARROZ TIPO 1 (PCT 5 KG)" de R\$ 17,66 para R\$ 22,95.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado.

Américo de Campos, SP, 18 de outubro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

NUTRICIAONALE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1663

Página 4 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CEMEI "Joaquim Ferreira Pires"

EDITAL nº 09/2023- CONVOCAÇÃO

Atribuição de aulas – ano letivo de 2023

Valéria Cristina Borges Moro - RG: 26.740.327-6-SSP/SP, Diretor de Escola, designada através da Portaria nº 9.421 de 29 de março de 2022, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) professores(as) devidamente classificados(as) no Processo Seletivo nº 01/2022 – **PROFESSOR DE APOIO A INCLUSÃO**, para Sessão de Atribuição, em consonância com a Resolução 10/DMEC/2022- de 18 de novembro de 2022; Resolução 11/DMEC/2022 - de 28 de novembro de 2022 e da Resolução 12/DMEC/2022 - de 13 de dezembro de 2022, a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data da atribuição	20 de outubro de 2023
Local	CEMEI "Joaquim Ferreira Pires"
Horário:	8h
Total de aulas/ Período	15 aulas com interação com alunos + 06 AFPC + 02 APPL = 23 Aulas semanais (período da manhã).
Justificativa	A convocação justifica-se em caráter temporário com a finalidade de atendimento ao aluno de inclusão.
Obs.:	O horário será definido pela Equipe Gestora, conforme as necessidades do aluno.

OBS:

1. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** no ato da atribuição.
2. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Américo de Campos, aos 17 de outubro de 2023.

At.te,


Valéria Cristina Borges Moro
Diretor de Escola
RG: 26.740.327-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1663

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 2.418/2.023. 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

OBJETO: (Dispõe sobre alteração do artigo 128, da Lei Complementar n. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 e dá outras providências)

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS REJEITOU O VETO TOTAL E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI”.

Artigo 1º. O artigo 128 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021, passará a vigor com a seguinte redação:

“ART. 128 - As folgas relativas à convocação da Justiça Eleitoral deverão ser fruídas no prazo máximo de 10 (dez) anos a contar da expedição de documento comprobatório pelo cartório eleitoral. ”

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo de Campos,
11 de outubro de 2023.

**MARIA CAROLINE FELTRIN ROZALES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA
ASSISTENTE LEGISLATIVO**

LEI N. 2.419/2.023. 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

OBJETO: (Acrescenta § 3º no artigo 54, da Lei Complementar n. 1.809, de 25 de outubro de 2.013 e dá outras providências)

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS REJEITOU O VETO TOTAL E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI”.

Artigo 1º. Fica criado o § 3º no Artigo 54, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2.013, contendo a seguinte redação:

“§ 3º - As folgas relativas à convocação da Justiça Eleitoral deverão ser fruídas no prazo máximo de 10 (dez) anos a contar da expedição de documento comprobatório pelo cartório eleitoral. ”

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo de Campos,
11 de outubro de 2023.

**MARIA CAROLINE FELTRIN ROZALES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA
ASSISTENTE LEGISLATIVO**